



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
C.G.C.16.434.292/0001-00  
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro  
Fonefax (73) 276-1022

## LEI Nº 117-2000

**Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislação 2001 a 2004 e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Emendas Constitucionais nº 19/98 e 25/2000, observando o que dispõe os artigos 37, XI / 150, II / 153, II e 153, 2º, I, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração mensal do Prefeito será a partir de 1º de janeiro de 2001 R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração percebida pelos Deputados Estaduais.

**Art. 2º** - A remuneração do Vice-Prefeito será de R\$ 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais), correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração do Prefeito.

**Art. 3º** - A remuneração dos Secretários Municipal será de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), correspondente a 14% (Quatorze por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais.

**Art. 4º** - Os valores estabelecidos nesta Lei serão atualizados na mesma proporção e Época em que se verificar a correção da remuneração atribuída aos Deputados Estaduais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2001.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuarema, 29 de dezembro de 2000.

  
RAUL FERNANDES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal